

## JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Objeto: **Aquisição de um veículo novo, 0 KM, Modelo Pick-Up, Ano/Modelo 2016/2017.**

Dados da empresa indicada:

Nome: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**

CNPJ: **01.016.616/0001-13**

Endereço: Ave da FEB, nº 2255, Bairro Manga – Várzea Grande/MT – CEP: 78.115-805.

Responsável Legal: *Wesley Souza Ferreira*

Excelentíssima Senhora Prefeita,

1. Tendo em vista termos sido contemplados com o repasse do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para aquisição de 01 (um) Veículo 0KM, Modelo Pick-UP, conforme Contrato de Repasse nº 807179/2014 / MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO / CAIXA – PROCESSO Nº 2628.1019904-46/2014.
2. Tendo em vista, tem sido realizada licitação na Modalidade Pregão Presencial de nº 004/2015 – Processo Administrativo nº 009/2015, com julgamento no dia 27/05/2015, onde sagrou-se vencedora a Empresa Volkswagen do Brasil Ind. Veic. Automotores Ltda – CNPJ: 59.104.422/0001-50; firmado contrato com a referida empresa, com vigência no período de 09/04/2015 a 09/06/2015; e devido o repasse da Caixa Econômica Federal – CEF, ter demorado a fazer o repasse na conta bancária da prefeitura, e o contrato ter expirado seu prazo de vigência, a Empresa Volkswagen do Brasil Ind. Veic. Automotores Ltda – CNPJ: 59.104.422/0001-50, desistiu de fornecer o objeto licitado.
3. Tendo em vista que em 02/03/2016, foi aberto novo processo licitatório na Modalidade Pregão Presencial de nº 002/206, com julgamento no dia 15/03/2016 às 10:00 horas, tendo o referido certame declarado “**deserto**”, face a ausência total de interessados em participar do mesmo;
4. Tendo em vista que em 30/03/2016, foi aberto novo processo licitatório na Modalidade Pregão Presencial de nº 005/206, com julgamento no dia 12/04/2016 às 10:00 horas, tendo o referido certame declarado novamente “**deserto**”, face a ausência total de interessados em participar do mesmo.
5. Passado todo esse espaço de tempo até a presente data, o Município ainda, conta com esse recurso disponível para aquisição do referido veículo, que é de suma importância para as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Denise, para atendimentos aos pequenos produtores dos diversos assentamentos existentes em nosso Município (P.A. Gavião, Comunidade de Fátima e Banco da Terra). Sendo que nesses assentamentos encontra-se máquinas agrícolas da Prefeitura Municipal que prestam assistência aos pequenos produtores, e o referido veículo será utilizado para transporte de combustíveis, peças para manutenção e reparos dessas máquinas agrícolas.

6. O Município não podendo cortar o fornecimento desse combustível e peças para manutenção das máquinas agrícolas, vem se utilizando de veículo compatível para esse tipo de serviço (carro de passeio).
7. Pois a deslocação dessas máquinas até a sede do Município ocasionaria um prejuízo enorme ao erário público.
8. Diante de tal necessidade, não nos restou alternativa se não fazer orçamentos em concessionárias de veículos, em busca de um veículo que atendesse as nossas necessidades e dentro do valor disponível para compra, conforme orçamentos em anexo.
9. É certo, pois, que diante desses fatos acima expostos e temendo que em caso de abertura de novo processo licitatório, se repita os resultados anteriores, exige um agir firme da Administração no sentido de garantir a aquisição do veículo referido veículo, que é de suma importância para as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura.
10. Diante desta situação, passamos a entender que a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Art. 24, V oferecia-nos uma solução viável, por meio de dispensa de licitação. Vejamos:  
**“Art. 24. É dispensável a licitação: (...)**  
**V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;”**
11. Como se vê, o dispositivo legal supracitado autoriza a aquisição do referido veículo, quando não houver interessados a participar da licitação, é evidente que no presente caso a não aquisição do referido veículo ocasionará prejuízos para os serviços públicos. Além do que, a não aquisição do referido veículo, importará na devolução do recurso disponível para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Caixa.
12. Assim posto, estamos convencidos de que o Município pode promover a dispensa de licitação no presente caso, realizando a aquisição direta do referido veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.
13. Como se vê no preâmbulo deste expediente, já escolhemos empresa a ser contratada, tendo em vista sua regularidade documental, qualidade e o preço do objeto dessa solicitação de dispensa de licitação.
14. Ademais, já verificamos e, cada Secretaria dispõe de dotação orçamentária suficiente para contratação, conforme Demonstrativo de Saldos Orçamentários, anexo.
15. Desse modo, encaminhamos estes autos a Vossa Excelência para que o analisando e, convencendo-se das razões aqui expostas, livremente promova a ratificação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação e conseqüente contratação, para que surta todos os efeitos legais.

Denise/MT, 03 de Abril de 2016.

**Walter Ferreira Leal**  
***Secretária Municipal de Agricultura***

## COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: **Secretaria Municipal de Agricultura**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Com o presente, solicito de Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer informações quanto a disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Agricultura e os respectivos códigos para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (Veículo)(.

A aquisição em questão está estimada no valor de R\$ 60.200,00 (Sessenta Mil e Duzentos Reais), conforme orçamento constante nos autos.

Denise/MT, 03 de Abril de 2016.

**Walter Ferreira Leal**  
*Secretária Municipal de Agricultura*

## COMUNICAÇÃO INTERNA

Denise/MT, 04 de Abril de 2016.

De: **Eliane Lins da Silva – Prefeita Municipal**  
Para: **Vagner Severo – Assessor Jurídico**

Sr. Assessor Jurídico,

Tendo em vista a necessidade de Aquisição do referido veículo para dar assistência aos pequenos produtores rurais do Município de Denise em seus assentamentos. Tendo em vista que o que já foram realizados 03 (três) processos licitatórios para a aquisição do mesmo, e não houve sucesso nos mesmos. A não aquisição do referido veículo acarretará sérios prejuízos para os serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura.

E, tendo em vista, por fim, a necessidade de que todo o procedimento de contratação respeite, em tudo, as disposições legais, principalmente da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como aos princípios constitucionais da igualdade, da publicidade, da moralidade, da legalidade e da eficiência.

Solicitamos a Vossa Senhoria que, apreciando todos os documentos e circunstâncias que acercam o caso em apreço, emita parecer/justificativa sobre a possibilidade de contratação direta, com dispensa de licitação, fulcrada no art. 24, V da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

**ELIANE LINS DA SILVA**  
*Prefeita Municipal*

**REFERENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017**

**AO  
SETOR DE CONTABILIDADE**

Senhor Contador,

Favor informar dotação orçamentária para atender solicitação desta contabilidade, devidamente autorizada pela Prefeita Municipal de Denise, na seguinte despesa: Aquisição de veículo, Modelo Pick-Up.

Denise/MT, 03 de Abril de 2017.

**JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA**  
*Presidente da C.P.L.*

## **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### ***Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2017***

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso V do art. 24, da Lei 8.666/93, a favor da empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA** – CNPJ nº **01.016.616/0001-13**, para a aquisição de 01 (um) Veículo, Modelo Pick-Up, 0KM, no valor de R\$ 60.200,00 (Sessenta Mil e Duzentos Reais), tendo presente o constante dos autos.

Face ao disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Denise/MT, 17 de Abril de 2017.

**JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA**  
*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2017**

**RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

A Prefeita Municipal, Sra. **Eliane Lins da Silva**, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso V, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA** – CNPJ nº **01.016.616/0001-13**, com o valor de R\$ 60.200,00 (Sessenta Mil e Duzentos Reais), para aquisição de 01 (um) Veículo, Modelo Pick-Up, 0KM, em caráter emergencial para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, e assim garantir o funcionamento dos serviços essenciais de assistência aos pequenos produtores rurais dos assentamentos do Município de Denise, resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Denise/MT, 17 de Abril de 2017.

**ELIANE LINS DA SILVA**  
*Prefeita Municipal*

**PARA PUBLICAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE DENISE/MT.** Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2017: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, a favor da contratante **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ nº 01.016.616/0001-13**, com o valor de R\$ 60.200,00 (Sessenta Mil e Duzentos Reais), para aquisição de 01 (um) Veículo, Modelo Pick-Up, 0KM

Denise/MT, 17 de Abril de 2017.

**ELIANE LINS DA SILVA**  
*Prefeita Municipal*